

LEI Nº 1.217/2008

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR  
DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de  
Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar de que  
trata o artigo 25, da Lei nº 851/2001 e suas alterações, passa a ser de R\$ 1.203,00 (um  
mil, duzentos e três reais).

Art. 2º. Eventual reajuste na remuneração do funcionalismo  
municipal no exercício de 2008, não incidirá sobre o subsídio alterado pela presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei,  
correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se  
necessário sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
26 de março de 2008.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI  
Diretor Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria Geral